

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 705, de 28 de maio de 1963.

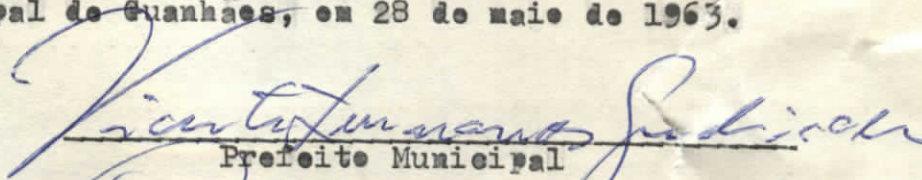
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reduzir a percentagem sobre vendas de passagem das Empresas de Ônibus.

Art. 2º - Fica estipulada a taxa de oito por cento (8%) percentagem a ser cobrada pela Prefeitura sobre vendas de passagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando de esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 28 de maio de 1963.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário